

**EDITAL Nº 17/2020**

PROCESSO Nº 23106.070130/2020-89

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PRECEPTORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA 2020.**

O Decanato de Ensino de Graduação da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas do [Edital CAPES nº 01/2020](#) que institui o Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), torna público o presente edital para a seleção de candidato/a ao/à Preceptores/as do Programa de Residência Pedagógica, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. Os objetivos do Programa Residência Pedagógica são:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- d) fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores;
- e) contribuir com a formação continuada dos professores por meio dos diálogo e
- f) reflexões nos planejamentos e avaliações das atividades dos estagiários.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Os requisitos mínimos para se candidatar como preceptor/a são:

- a) Ser aprovado/a no processo seletivo do Programa realizado pelo Docente Orientador do Subprojeto da UnB, regido por este edital;
- b) Declarar que possui disponibilidade de tempo para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto e para reuniões periódicas com o docente orientador;

- c) Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);
 - d) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>
 - e) Possuir licenciatura na área específica do subprojeto para o qual está se candidatando, exceto para o Subprojetos de Informática, em que será admitido possuir licenciatura em área diversa; e o Subprojeto de Educação do Campo, em que será admitido possuir licenciatura em áreas afins do componente curricular ou dos cursos que compõem o subprojeto.
 - f) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos de magistério na educação básica;
 - g) Ser professor/a na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.
- I - Os preceptores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental.
 - II - Os preceptores de Informática deverão estar atuando em projetos de informática na escola de educação básica.
 - III - Os preceptores de licenciatura de educação do campo deverão estar atuando em escolas do campo.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1. O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

- a) Terá vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.
- b) Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:
 - I - 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
 - II - 12 horas de elaboração de planos de aula; e
 - III - 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

3.1.1. O/A Preceptor/a é professor/a da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo, que deverá acompanhar no mínimo 8 e no máximo 10 residentes.

4. DOS SUBPROJETOS

4.1. O/A candidato/a deve ser vinculado/a ao subprojeto de Residência Pedagógica- UnB.

4.2. Os seguintes subprojetos fazem parte do Programa Residência Pedagógica-UnB:

- a) Artes Cênicas;
- b) Artes Visuais;
- c) Biologia;
- d) Ciências Naturais;
- e) Computação;

- f) Educação do Campo;
- g) Espanhol;
- h) Física;
- i) Inglês;
- j) Matemática;
- k) Pedagogia / Alfabetização e
- l) Português.

4.3. O valor mensal da bolsa é de R\$765,00, para professor/a da educação básica que acompanhará o/a discente na escola, sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente (001) indicada pelo(a) preceptor/a bolsista. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela [Portaria CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019](#).

4.4. O vínculo do professor/preceptor ao Programa Institucional de Residência Pedagógica deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo(a) Docente Orientador(a) do núcleo ao qual o preceptor estiver vinculado.

4.5. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do preceptor, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção via edital.

4.6. A substituição de preceptores do Programa Institucional de Residência Pedagógica somente poderá ser realizada por outro professor que atenda aos requisitos do mesmo subprojeto.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do/a candidato/a implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, no [Edital Capes nº 01/2020](#) e na [Portaria CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019](#), dos quais não poderá alegar desconhecimento

5.2. Ao candidato será permitida a inscrição em um único Subprojeto de Residência Pedagógica.

5.3. As inscrições ocorrerão no período de 21 a 31 de agosto de 2020.

5.4. No ato de inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário disponível no link: <https://forms.gle/1Y9fH3mvhQ5aznw97>

5.5. Serão necessários os seguintes documentos:

- a) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura na área do subprojeto em formato PDF (frente e verso);
- b) Documento comprobatório de experiência docente de 2 (dois) anos de magistério na educação básica (Diário Oficial ou Portaria ou Termo de Posse ou cópia do contrato de trabalho) em formato PDF;
- c) Declaração de vínculo em uma das escolas cadastradas na [Plataforma CAPES de Educação Básica](#) emitida pelo Gestor escolar, informando também a atuação docente na área do subprojeto, em formato PDF. A lista com a relação das escolas cadastradas se encontra no Anexo I deste Edital.
- d) Cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Capes de Educação Básica](#) em formato PDF.

5.6. O/A candidato/a é o/a único/a responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição. Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 5.5 deste Edital resultará na desclassificação do/a candidato/a.

6. DAS VAGAS

6.1. Foram disponibilizadas pela CAPES 15 bolsas para preceptores/as, conforme distribuição abaixo:

| Subprojeto | Número de vagas |
|-------------------------|-----------------|
| Artes Cênicas | 01 |
| Artes Visuais | 01 |
| Biologia | 02 |
| Ciências Naturais | 01 |
| Computação | 01 |
| Educação do Campo | 01 |
| Espanhol | 01 |
| Física | 01 |
| Inglês | 01 |
| Matemática | 02 |
| Pedagogia/Alfabetização | 01 |
| Português | 02 |

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Caberá à Comissão local de seleção, formada pelos docentes orientadores do subprojeto, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo de preceptores/as.

7.2. A validade da lista classificatória desse processo seletivo restringe-se até o final da vigência do Programa ou até a convocação do último aprovado, o que ocorrer primeiro.

7.3. A seleção dos/as candidatos tem duas etapas, sendo a análise curricular (I) e entrevista (II) como critério de seleção, apresentados detalhadamente na tabela abaixo:

| Critérios | | ETAPAS | |
|------------------------------|---|---|--|
| I | Análise curricular (currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico https://eb.capes.gov.br/portal/) | ETAPAS I | |
| | | Especialização | Pontuação 2 pontos |
| | | Mestrado | 3 pontos |
| | | Doutorado | 5 pontos |
| | | Experiência em supervisão no PIBID e/ou Residência Pedagógica | 5 pontos |
| | | Tempo de docência na educação básica na área do subprojeto | (até 5 anos ->1 ponto, 5 a 10 anos-> 3 pontos e mais de 10 anos ->5 pontos). |
| | | pontuação | até 20 pontos |
| II | Entrevista (duração máxima de 15 minutos) | ETAPA II | |
| | | será avaliada a disponibilidade para execução das atividades relacionadas ao Programa, conforme o item 3 deste Edital; aspectos relacionados ao Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica. | Pontuação até 20 pontos |
| I+II= PONTUAÇÃO FINAL | | pontuação máxima | 40 pontos |

7.4. Os critérios de classificação para os **subprojetos de Matemática e Português** serão selecionados dois candidatos - um para o Ensino Fundamental e outro para o Ensino Médio. Na ausência de candidatos para um dos segmentos de ensino, serão selecionados entre os candidatos os que tiverem a maior pontuação na soma dos critérios I e II do item 7.3.

7.5. Em caso de empate, após a análise do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica e a entrevista, terá preferência o/a candidato/a à bolsa o/a que possui maior tempo de experiência em docência na educação básica.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES

8.1. Caberá ao preceptor bolsista do Programa de Residência Pedagógica:

- a) Auxiliar o docente orientador na supervisão do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividades;
- b) Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividades;
- c) Controlar a frequência e a participação do residente nas atividades pedagógicas do Programa;
- d) Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- e) Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho, quando solicitado;
- f) Reunir-se periodicamente com os residentes, o docente orientador e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- g) Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- h) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela CAPES ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- i) Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os/As candidatos/as poderão apresentar recurso, conforme cronograma, em relação à homologação da inscrição ou do resultado parcial, por escrito, exclusivamente por e-mail ao/à docente orientador/a do subprojeto ao qual está concorrendo;

9.2. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do candidato, CPF e telefone para contato.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

| ATIVIDADE | DATA |
|---|---------------------|
| Publicação do Edital | 20 de agosto |
| Período de inscrição | 21 a 31 de agosto |
| Homologação das inscrições | 01 de setembro |
| Recurso da homologação das inscrições | 02 de setembro |
| Publicação do resultado final da homologação das inscrições | 03 de setembro |
| Período de seleção (análise de currículo, agendamento e realização das entrevistas) | 04 a 16 de setembro |

| | |
|------------------------------------|---------------------|
| Publicação do resultado provisório | 17 de setembro |
| Recurso do resultado provisório | 18 e 19 de setembro |
| Publicação do resultado final | 20 de setembro |

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A certificação só será garantida a quem tiver a participação de, no mínimo, quatro meses vinculado ao Subprojeto.

11.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica e os Docentes Orientadores.

11.3. Para esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações, deve ser consultado o/a Docente Orientador(a) de cada subprojeto, segundo informações que seguem:

| Subprojeto | Docente orientador | E-mail |
|---------------------------|---|--|
| Artes Cênicas | Fabiana Marroni Della Giustina | fabianamarroni@unb.br |
| Artes Visuais | Rosana de Castro Thérèse Hofmann Gatti | ligo.unb@gmail.com |
| Biologia | João Paulo Cunha de Menezes | joaopauloc@unb.br |
| Ciências Naturais | Amanda Marina Andrade Medeiros | rpcnunb@gmail.com |
| Computação | Maria de Fátima Ramos Brandão | computacaoresidenciaunb2020@gmail.com |
| Educação do Campo | Clarice A. dos Santos | rpledoc2020@gmail.com |
| Espanhol | Maria Luisa Ortiz Alvarez | espanholresidencia2020@gmail.com |
| Física | Paulo Lima Junior | paulolimajr@unb.br |
| Inglês | Mariana Mastrella-de-Andrade | rpinglesunb@gmail.com |
| Matemática | Igor dos Santos Lima; Rui Seimetz | igor.matematico@gmail.com , rseimetz@unb.br |
| Pedagogia/Alfabetização | Maria Emília Gonzaga de Souza | emiliaevalentino@gmail.com |
| Português | Edna Cristina Muniz da Silva | ednacris@unb.br |
| Coordenação Institucional | Ana Júlia Pedreira | anajuliapedreira@unb.br |

SÉRGIO ANTÔNIO ANDRADE DE FREITAS

DECANO DE DECANATO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**ANEXO I – RELAÇÃO DAS ESCOLAS CADASTRADAS NO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
2020**

| SUBPROJETO | ESCOLAS HABILITADAS PARA SELEÇÃO |
|-------------------|--|
| Artes Cênicas | <ul style="list-style-type: none"> • CEJAS • CESAS • EP 303/304 • EP 313/314 |
| Artes Visuais | <ul style="list-style-type: none"> • CED 02 do Cruzeiro • CEM Elefante Branco • EC 304 sul • EP 307/308 sul |
| Biologia | <ul style="list-style-type: none"> • CED Darcy Ribeiro • CEF 11 de Taguatinga • CED Gisno • CEM EIT • CEM Paulo Freire • CED 416 Santa Maria • -Colégio Militar de Brasília • IFB Brasília |
| Ciências Naturais | <ul style="list-style-type: none"> • CED Pípiripau II • CED 03 de Planaltina • CEF 04 de Planaltina • CEF 08 de Planaltina • CEF Nossa Senhora Fátima |
| Computação | <ul style="list-style-type: none"> • CEM Elefante Branco |
| Educação do Campo | <ul style="list-style-type: none"> • Centro Educacional Pípiripau II (DF) • Escola Estadual Calunga I (Goiás) |
| Espanhol | <ul style="list-style-type: none"> • CEAN • CEM Paulo Freire |
| Física | <ul style="list-style-type: none"> • CEMAB • CEAN • CED 04 do Guar |

| | |
|-------------------------|---|
| Inglês | <ul style="list-style-type: none"> • CEM Paulo Freire • CEF GAN • CEF 104 Norte • IF Brasília • IF Gama |
| Matemática | <ul style="list-style-type: none"> • CEF 08 Taguatinga • CEF 14 da Ceilândia • CEF 31 da Ceilândia • CEF 20 da Ceilândia • CED 14 da Ceilândia • CEM 804 do Recanto das Emas • CED 04 de Sobradinho • CEM 03 de Taguatinga • CED 07 da Ceilândia • CED 416 de Santa Maria • CEF 05 do Gama |
| Pedagogia/Alfabetização | <ul style="list-style-type: none"> • CEE de Deficientes Visuais • EC 03 de Ceilândia • EC 115 norte • EC 13 da Ceilândia • EC 416 sul • ESC Bilíngue Libras e Português |
| Português | <ul style="list-style-type: none"> • CED 07 de Taguatinga • CEE de Deficientes Visuais • CEF 16 da Ceilândia • CEF 17 de Taguatinga • CEF 18 da Ceilândia • CEF 28 da Ceilândia • CEF 405 sul • -CEF CASEB • CEAN • CEF 05 Gama • CED 416 de Santa Maria |



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Antonio Andrade de Freitas, Decano(a) do Decanato de Ensino de Graduação**, em 20/08/2020, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5554687** e o código CRC **694AD533**.